



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 301/89

Dispõe sobre a Doação de Lotes Urbanos do Município de Eldorado-MS; e dá outras providências.

O Exm^o. Sr. PEDRO LUIZ BALAN, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas faz saber que...

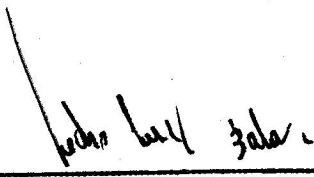
A Câmara Municipal de Eldorado-MS; - aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a "DOAR" os Lotes Urbanos nºs. 12 e 13 da quadra 225 do Loteamento da Cidade de Eldorado, ao Sr. JANIO ROCHA.

Art. 2º - Os referidos Imóveis Urbanos, possuem uma área global de 1.200 m² (um mil e duzentos metros quadrados).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO- 18 de Maio de 1.989.



Pedro Luiz Balan
Prefeito Municipal